



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 454/2023 Projeto de Lei Ordinária nº 151/2023 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção da Secretaria de Cultura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 546.266,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Cultura, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA		
807	13.392.0008.3035.0000		Execução e Apoio ao Desenvolvimento Cultural		20.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	074	LEI PAULO GUSTAVO		
808	13.392.0008.3035.0000		Execução e Apoio ao Desenvolvimento Cultural		16.800,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	074	LEI PAULO GUSTAVO		
809	13.392.0008.3035.0000		Execução e Apoio ao Desenvolvimento Cultural		509.466,98
	3.3.60.45.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	074	LEI PAULO GUSTAVO		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 546.266,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), serão cobertos com recursos provenientes de **recebimento de repasse através da Lei Complementar Federal nº 195/2022.**

AUTÓGRAFO 454/2023 - PLO 151/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adão Ricardo Vieira do Prado - P residente e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C62F-7058-A38C-A6E3





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 2.880.021,35 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, vinte e um reais e trinta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 546.266,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 2.880.021,35 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, vinte e um reais e trinta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 546.266,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



